PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Ofício n.º: 044 /2018 Catalão, 15 de março de 2018.

PROTOCOLO
15/03/2018
Hrs: 10:01
Lorena S. Borges de Oliveira

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo, via FMAS, a conceder subvenção financeira à FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANTERO DA COSTA CARVALHO, no valor total de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais) e dá outras providências. "**

A Fundação Espírita Antero da Costa Carvalho é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, que desenvolve um programa de atendimento integral a idosos em vulnerabilidade social. São mantidos por doações pontuais, inclusive, do Município de Catalão, se mantém, ainda, da generosidade e solidariedade da população. Assim, através deste projeto buscamos autorização dessa Casa de Leis para auxiliar na compra de um veículo zero km para servir àquela Instituição, o que facilitará o atendimento aos Idosos internos da Casa.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão - Goiás.

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

PROJETO DE LEI Nº 27, de 15 de Março de 2018.

"Autoriza o Poder Executivo, via FMAS, a conceder subvenção social à FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANTERO DA COSTA CARVALHO, no valor total de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais) e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, via FMAS, a conceder subvenção social no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), à FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANTERO DA COSTA CARVALHO, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 09.071.300/0001-36, com sede nesta cidade.

Art. 2º - A subvenção social autorizada no Artigo primeiro desta lei será repassada em parcela única e deverá ser usada exclusivamente na compra de um veículo zero quilômetro *(conforme projeto aprovado e constante de Ata do Conselho Municipal do Idoso de Catalão)*, para servir à Fundação na execução das atividades estatutárias na defesa e proteção ao Idoso.

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

Art. 3º - Para fazer face aos recursos desta lei, a FUNDAÇÃO deverá apresentar o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de contas referente a subvenção recebida nos moldes indicados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

14.1401.08.122.4001.4168 – Subvenção a Fundação Espírita Antero da Costa Carvalho.

33.50.43(100) – Subvenções Sociais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos.....dias do mês de ..... de 2018.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15

GESTÃO: 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS
UNIDADE: 1401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 4001 GESTAO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 2113 SUBVENÇÃO ESCOLA SANTA CLARA
FONTE DE RECURSOS: 100 RECURSOS ORDINÁRIOS

CÓD.	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR	RESERVA	SALDO
335043	20180300	SUBVENCOES SOCIAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
		TOTAL DA FONTE DE RECURSOS:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
		TOTAL PROJETO ATIVIDADE:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

PROJETO ATIVIDADE: 2115 SUBVENÇÃO ASILO ANTERO CARVALHO COSTA
FONTE DE RECURSOS: 100 RECURSOS ORDINÁRIOS

CÓD.	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR	RESERVA	SALDO
335043	20180301	SUBVENCOES SOCIAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
		TOTAL DA FONTE DE RECURSOS:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
		TOTAL PROJETO ATIVIDADE:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

PROJETO ATIVIDADE: 4019 ADMINISTRAÇAO DA SECRET. DE ASSISTENCIASOCIAL
FONTE DE RECURSOS: 100 RECURSOS ORDINÁRIOS

CÓD.	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR	RESERVA	SALDO
319011	20180302	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PESSOAL C	1.417.573,86	0,00	1.417.573,86
319013	20180303	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00	0,00	30.000,00
319034	20180304	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC.CONTR.TERCE	50.000,00	0,00	50.000,00
319094	20180305	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHIS	10.000,00	0,00	10.000,00
319113	20180306	CONTRIBUICAO PATRONAL P/ O RPPS	20.000,00	0,00	20.000,00
339014	20180307	DIARIAS - CIVIL	200,00	0,00	200,00
339030	20180308	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00
339036	20180309	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FIS	5.000,00	0,00	5.000,00
339039	20180310	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JUR	8.274,17	0,00	8.274,17
449052	20180311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	3.000,00
		TOTAL DA FONTE DE RECURSOS:	**1.554.048,03**	**0,00**	**1.554.048,03**
		TOTAL PROJETO ATIVIDADE:	**1.554.048,03**	**0,00**	**1.554.048,03**

PROJETO ATIVIDADE: 4160 SUBVENÇAO FINANCEIRA FUND NOVA VIDA
FONTE DE RECURSOS: 100 RECURSOS ORDINÁRIOS

CÓD.	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR	RESERVA	SALDO
335043	20180312	SUBVENCOES SOCIAIS	70.000,00	0,00	70.000,00
		TOTAL DA FONTE DE RECURSOS:	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
		TOTAL PROJETO ATIVIDADE:	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**

PROJETO ATIVIDADE: 4163 SUBVENÇAO FINANCEIRA PARA ASPEDEC ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS DEFICIENTES
FONTE DE RECURSOS: 100 RECURSOS ORDINÁRIOS

CÓD.	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR	RESERVA	SALDO
335043	20180313	SUBVENCOES SOCIAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
		TOTAL DA FONTE DE RECURSOS:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
		TOTAL PROJETO ATIVIDADE:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

PROJETO ATIVIDADE: 4168 SUBVENÇÃO FUND ESPIRITA ANTERO DA COSTA
FONTE DE RECURSOS: 100 RECURSOS ORDINÁRIOS

CÓD.	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR	RESERVA	SALDO
335043	20180314	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
		TOTAL DA FONTE DE RECURSOS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		TOTAL PROJETO ATIVIDADE:	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROJETO ATIVIDADE: 4178 DEPTO DE ASSISTENCIA INTEGRAL A COMUNIDADE
FONTE DE RECURSOS: 100 RECURSOS ORDINÁRIOS

CÓD.	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR	RESERVA	SALDO
319011	20180315	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PESSOAL C	2.000,00	0,00	2.000,00
319013	20180316	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00
319113	20180317	CONTRIBUICAO PATRONAL P/ O RPPS	1.000,00	0,00	1.000,00
339030	20180318	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00
339036	20180319	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FIS	1.000,00	0,00	1.000,00
339039	20180320	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JUR	1.000,00	0,00	1.000,00
		TOTAL DA FONTE DE RECURSOS:	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**
		TOTAL PROJETO ATIVIDADE:	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

http://www.catalao.go.gov.
secomcatalao@gmail.com

ANDREZA.TAVARES*

PROTOCOLO:	2018005903 **Autuação** 23/02/2018 **Hora:** 16:05
Interessado:	FUNDACAO ESPIRITA ANTERO DA COSTA CARVALHO
C.G.C.:	09.071.300/0001-36 **Data**
N.	**PROT.** -
Valor:	R$ -
Assunto:	JURIDICO
SubAssunto:	OUTROS
Comentário:	ENCAMINHA DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA LIBERAÇÃO DE RECURSO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA COMPRA DE UM CARRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO DE IDOSOS "ANTERO DA
SubAssunto:	PROTOCOLO

PROTOCOLO	2018005903 **Autuaçã** 23/02/2018 **Hora** 16:05
Interessado:	FUNDACAO ESPIRITA ANTERO DA COSTA CARVALHO
C.G.C.:	09.071.300/0001-36 **Fone:** (64)3411-5308
Endereço:	**Bairr** MONSENHOR SOUSA
N.	**Data** **PROT.** -
Valor:	R$ -
Assunto:	JURIDICO
SubAssunto:	OUTROS
Comentário:	ENCAMINHA DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA LIBERAÇÃO DE RECURSO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA COMPRA DE UM CARRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO DE IDOSOS "ANTERO DA COSTA FUNDAÇÃO ESPIRITA CARVALHO".
SubAssunto:	PROTOCOLO

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

Fundação Espírita "Antero da Costa Carvalho" – FEACC

CNPJ: 09.071.300/0001-36 – Provedor do "Abrigo Antero da Costa Carvalho". – Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 2.579 de 06/05/2008. E-mail: feac_carvalho@yahoo.com.br. *Rua Alcindino Gonçalves de Mesquita, nº. 600 Residencial Dona Sofia CEP: 75.701-970 – Catalão-GO. 64 3442-6807*

Fundação Espírita Antero da Costa Carvalho
FONE:(64)3442-6807

Catalão, 23 de fevereiro de 2018.

Of. 012/2018 (FEACC)

Exmos, DR. ADIB ELIAS JUNIOR
DD. PREFEITO MINICIPAL DE CATALÃO–GO.

Excelentíssimo Prefeito,

A par do prazer de cumprimenta-lo, venho por esse instrumento, encaminhar à vossa excelência, os documentos necessários para liberação do recurso de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) do Fundo Municipal do Idoso, aprovado em reunião do dia 22.02.2018, para complementação de uma compra de um carro Fiat Strada Hard Working CD 1.4 EVO FLÊX 2018 3P, para a Instituição - ABRIGO DE IDOSOS DA **"ANTERO DA COSTA FUNDAÇÃO ESPIRITA CARVALHO"FEACC –ILPI.**

Segue em anexo:

1- Ata de Eleição e Posse da Diretoria executiva,
2- Ata Eleição e posse do 2° tesoureiro

Sem mais para o momento,

Fraternamente

Cleonaldo Riccioppo de Sousa

Presidente

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

ida e aprovada, será por todos assinada.
Catalão, 07 de dezembro de 2017.
Luciana Maria Brenaglia Rodrigues Ribeiro Teodoro
Francisco Ferreira, Ana Rosa de Oliveira Leite, Maria Henrique
Machado, Geraldo Cesar F. Martins - FUNRACÃO Esp. Aurea
Geronilda Rocha Pio de Jesus, Francisco Martins Neto
Jeniléo Vieira Estrada, Adriana Silva Damião

Reunião 001/2013

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, as dezenove horas, os conselheiros do COMIC - Conselho Municipal do Idoso de Catalão, se reuniram na sede da UAB - Universidade Aberta do Brasil, localizada à Rua das Violetas, nº 100, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade de Catalão/GO. O presidente do COMIC, Sr. Danilo Pinto Duarte, agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião, comunicando aos presentes que após a orientação do setor jurídico da Prefeitura Municipal de Catalão, os projetos aprovados na Reunião 001/2017 (19/10/17), terão sua aprovação cancelada, devido ao saldo do Fundo Municipal do Idoso, ser insuficiente para cobrir os valores apresentados pelos respectivos projetos: Projeto Reforma da Casa Renovada, no valor de R$ 176.690,52 (Cento e setenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) do Asilo São Vicente de Paulo e Projeto Caminhar Para a Melhor Idade no valor de R$ 40.926,00

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

(Quarenta mil e novecentos e vinte, reais duzentos e vinte e seis reais); Projeto da Fundação Espírita Antero da Costa Carvalho para a compra de fraldas geriátricas descartáveis, no valor de R$ 17.358,00 (Dezessete mil e trezentos e cinquenta e oito reais). Prosseguindo com a reunião, o Sr. Cleonaldo Ricciopo de Sousa, apresentou aos conselheiros do COMIC o Projeto para a compra de um veículo FIAT Strada Hard Working CD 1.4 EVO FLEX 2018-2018 para a Fundação Espírita Antero da Costa Carvalho, Abrigo dos Idosos. O objetivo do projeto é adquirir um veículo para fazer o transporte dos idosos abrigados em consultas e perícias medicas do INSS. O valor do veículo em 2018 é de R$ 53.032,00 (cinquenta e três mil e trinta e dois reais). Sendo que para essa compra, o Abrigo dos Idosos conta com o valor de um veículo usado de R$ 9.032,00 (nove mil e trinta e dois reais). Assim, o valor solicitado ao COMIC é de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais). Sendo assim, o projeto passou pela apreciação dos conselheiros do COMIC e estes entenderam que o que foi solicitado poderá ser atendido dado a relevancia, devido ao Fundo municipal do Idoso contar com um saldo de R$ 44.236,18 (Quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais, dezoito centavos) conforme foi apresentado o extrato da conta nº 3294 em 07/12/2017. Dessa forma, os conselheiros deciduram pela aprovação do Projeto da Fundação Espírita Antero Conta.

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

de Carvalho, para a compra do veículo citado anteriormente. A reunião foi encerrada às vinte horas. Em tempo, resgatou o nome da Fundação Espírita Antero da Costa Carvalho. Nada mais, havendo a relatar, eu, Ana Rosa de O. Freitas, lavrei a presente ata, que após ser lida, será por todos assinada. Catalão, 22 de fevereiro de 2013. Vanessa Cunha Cardoso, Leonaldo Rocha de Oliveira, Kauy Rodrigues Reis, Arlindo Henrique de Jesus, Ana Rosa de Oliveira Freitas, Soraide do Rosário Rodrigues Silva, Ana Maria da Fonseca Tavares, Almari Rosa de D. Araújo, Hiema Maria Costa, Adriana Silva Damião.

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

Fundação Espírita Antero da Costa Carvalho
FEAC
FONE:(64)3442-6807

Fundação Espírita "Antero da Costa Carvalho" – FEACC
CNPJ: 09.071.300/0001-36 – Provedor do "Abrigo Antero da Costa Carvalho". – Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 2.579 de 06/05/2008. E-mail: feac_carvalho@yahoo.com.br. ***Rua Alcindino Gonçalves de Mesquita, nº. 600 Residencial Dona Sofia – Fone: 64.3442- 6807, CEP: 75.701-970 – Catalão-GO***

1. **Identificação do Projeto**

Compras de Carro Fiat Strada Hard Working CD 1.4 EVO FLÊX 2018 3P, para a Instituição - ABRIGO DE IDOSOS DA FEACC – ILPI.

1. **Identificação e dados da Instituição Beneficiária**

Razão Social: Fundação Espírita Antero da Costa Carvalho
CNPJ: 09.071.300/0001-36
Telefone: (64) 3442-6807 (64) 99699-1994
Endereço: Rua Alcindo Gonçalves de Mesquita, 600
CEP: 75.701-970

Conta Bancaria:

Caixa Econômica Federal – Banco 104
Agência: 0564
Conta corrente 03002473-4

Representante Legal:
Cleonaldo Riccioppo de Sousa
CPF: 182.061.076-49
RG: MG 799.865 PCMG
Cargo: Presidente
E-mail: feac_carvalho@yahoo.com.br
Telefone: (64) 99604-6363 (64)98130-6363

Documentos em anexo:

1- Orçamento do veiculo novo a ser comprado.
2- Cópia do documento do veiculo a ser vendido para completar a a compra do mesmo.

Justificativa:

A Fundação Espírita "Antero da Costa Carvalho", necessita do veiculo para transportar os abrigados para as consultas, interações, pericias médicas e serviços gerais.

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

2. Apresentação

O Abrigo Espírita Antero da Costa Carvalho foi criado, como Departamento Social do Centro Espírita Eurípedes Brasanulfo, em 1972, primeiramente como obra de assistência social, a partir de 1974 a fundação passou a trabalhar com enfermos psiquiátricos e só em 1989 deu lugar ao abrigo de idoso "Antero da Costa Carvalho".

A Fundação Espírita Antero da Costa Carvalho, foi fundada no ano de 2005,obedecendo a nova legislação e, é uma instituição filantrópica sem fins lucrativos que desenvolve um programa de atendimento integral a homens e mulheres em vulnerabilidade social, tendo como missão: Proporcionar bem-estar físico e moral aos seus usuários, suprindo-lhes as necessidades de tratamento, asseio, alimentação, carinho, esperança.

Por mais força de vontade que tenhamos, precisamos de ajuda. Buscamos não só resolver nossa situação atual, como também aumentar ou dobrar a capacidade de ajudar mais idosos e pessoas que estão expostos à carência, abandono e à violência física e moral, onde perdem a autoestima e vontade de viver. Acreditamos que ainda há muito que se fazer, além da luta diária, buscamos oferecer uma melhor qualidade nos serviços prestados, buscando atender as necessidades dos 32 internos que atendemos atualmente.

Nossa meta é nos tornarmos sustentáveis, para que em um futuro próximo, possamos aumentar ou até mesmo dobrar a capacidade de idoso a serem atendidos. A fundação e mantida por doações pontuais, sem parcerias financeiras com o poder público. Esses grupos e pessoas preocupadas em atender a fundação com suas necessidades, contribuem com doações, promovem campanhas e fornecem mão de obra para reparos e consertos do atual abrigo.

Mesmo com essas ajudas, a carência de um local adequado para atender as necessidades desse público compromete a qualidade do atendimento oferecido. Visando superar essas carências, e fornecer a essas pessoas bem-estar social, segurança, acessibilidade buscamos à construção dessa obra.

3. Objetivos do Projeto

O projeto tem com escopo, adquirir um veiculo, Fiat Strada Hard Working CD 1.4 Evo Flex 2018 3P, em virtude do carro que utilizamos para transporte de Idosos, em

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13

consultas, internações, Pericias Médicas no INSS, não estar mais em condições perfeitas para tal cometimento. Informamos outrossim, que esse veiculo será usado para fazer parte da transação. Valor do Veiculo 2018: R$ 53.032,00. Valor do Veiculo Usado: R$ 9.032,00 Valor Solicitado R$ 44.000,00.

4. Justificativa

A Fundação Espírita Antero da Costa Carvalho acredita que busca suprir as necessidades e desejos dos indivíduos, buscando seu bem-estar, conforto e segurança. De acordo com a Constituição Federal, artigo 230: "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar garantindo-lhe o direito à vida".

Com exemplos marcantes ao longo da história, têm se desenvolvido soluções que, juntamente com o avanço da tecnologia, proporcionam condições para a constante busca desse ideal, demostrando que além de cumprir a função básica de abrigar com segurança é necessário que possamos oferecer comodidade no transporte a ser feito diante de qualquer necessidade.

Cleonaldo Riccioppo de Sousa
Presidente

EM BRANCO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 14

CURINGA

CATALAO 02 DE FEVEREIRO DE 2018



STRADA HARD WORKING CD 1.4 EVO FLEX 2018 3P
CARRO
R$ 65.990
COR BRANCO BANCHISA
R$ 300OPCIONAIS
R$ 0TOTAL
R$ 66.290.....DESC CNPJ....20%.....TOTAL:53,032.00

ITENS DE SÉRIE
Alça de segurança lado passageiro Alertas de limite de velocidade e manutenção programada Apoia-pé para o motorista Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura Ar condicionado Banco do motorista com regulagem de altura Bancos com assento anti-submarining Barra de proteção do vidro traseiro Barras longitudinais no teto Bolsa porta-objetos nas portas Brake light Capô retrátil com dobradiças de segurança Chave desmodrômica Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão Comando da luz interna nas portas Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)Console central com porta-objetos e porta-copos Conta-giros Direção hidráulica Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)Fiat Code 2a geraçãoFollow me home Ganchos para amarração de carga na caçamba Grade protetora do vidro traseiro e porta-escadas Hodômetro digital (total e parcial)HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD Iluminação de caçamba Indicador digital do nível de combustível Indicador gradual de temperatura da água Limpador e lavador do para-brisas com intermitência Luz de leitura Moldura nas caixas de roda Motor 1.4 EVO 8V Flex My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes Porta-escadas Protetor de caçamba Protetor de cárter Retrovisores externos com comando interno mecânico Retrovisores externos na cor preta Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14Suspensão elevada Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais Tampa da caçamba removível e com chave Tomada 12VVálvula antirre fluxo de combustível Vidros climatizados verdes Volante com regulagem de altura Volante EAS - Energy Absorbing System3a porta Apoios de cabeça traseiros (2) rebaixados e com regulagem de altura Bolsa porta-objetos e porta-copo na lateral traseira Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos

EM BRANCO

CURINGA

FIAT

CATALAO 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15

FICHA TÉCNICA
MOTOR
Cilindrada total (cc): 1.368 cm³
Potência máxima (cv): 85,0 (G) / 88,0 (E) a 5.750 rpm
Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm
ALIMENTAÇÃO
Combustível: Flex
DIMENSÕES EXTERNAS
Capacidade da caçamba (litros): 680 litros
Tanque de combustível (litros): 58 litros
Comprimento do veículo (mm): 4.438 mm
Largura do veículo (mm): 1.664 mm
Altura do veículo (mm) : 1.580 mm
Entre Eixos (mm): 2.718 mm
Altura do solo (mm): 170 mm

Carlos Eduardo Chaves
Consultor de Vendas

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - GO

Nº 013575459125

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
01	00252215850		2017

NOME: FUND E ANTERO CORIA CARVALHO

CPF / CNPJ	PLACA
09.071.300/0001-36	NVQ-0386

PLACA ANT. / UF	CHASSI
	9BD27B33MB7320791

ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL
ESP/CAMINHONET/ABERT/C ES	ALCO/GASOL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	2010	2011

CAP. / POT. / CIL.	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
002P/08GCV	PARTICU	PRATA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. / COTAS
PAGO	* * * *	1***/**/**
		2***/**/**
		3***/**/**

FAIXA IPVA	PARCELAMENTO / COTAS
* * * *	* * * *

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
R$71,08***	R$0,27	R$71,08***	* PAGO *

MOTOR: 310A2011*2776507*

OBSERVAÇÕES:

SEM RESERVA DE DOMINIO

LOCAL	DATA
CATALAO	11/08/2017

Daniel Xavier Ferreira Filho
Presidente - DETRAN/GO
EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCU
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSO
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

GO Nº 013575459125 BILHETE DE SEGURO DP

081110

01906

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2017	11/08/20

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
01	09.071.300/0001-36	NVQ-0386

RENAVAM	MARCA / MODELO
00252215850	FIAT/STRADA FIRE CE FL

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2010	10	9BD27B33MB7320791

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R
R$30,00***	R$3,33***	R$33,33**

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO
R$4,15***	R$0,27***	R$71,08**

PAGAMENTO: COTA ÚNICA [X] PARCELADO [ ]

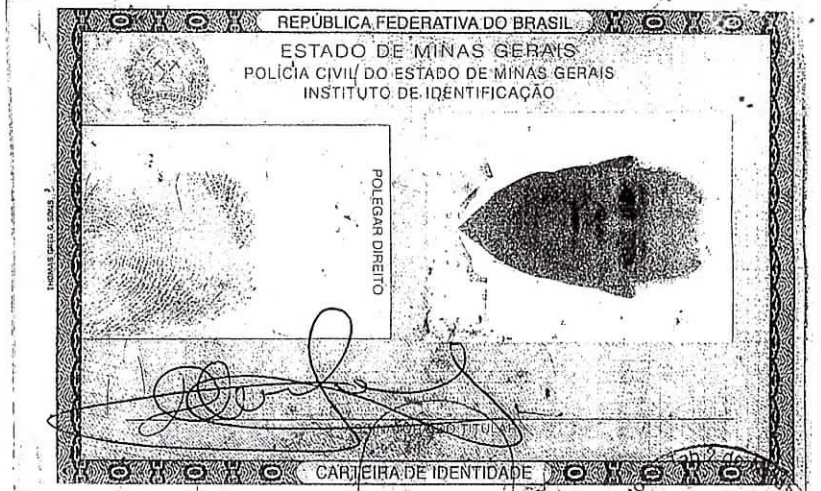
DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

7707906

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16

EM BRANCO

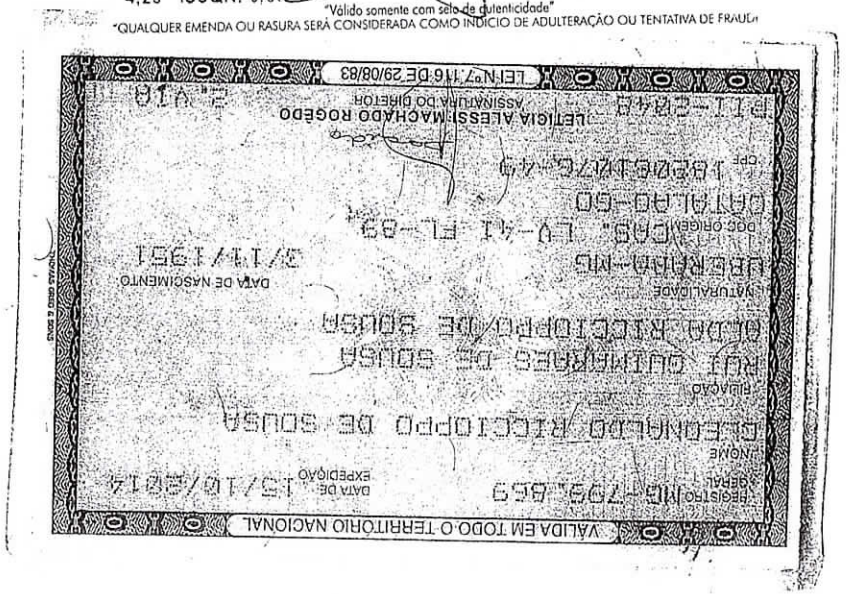

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6040

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ EM test° ... da verdade
Catalão-GO, 23 de fevereiro de 2018

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente
Selo Digital:01111802021218094902006 Consulte
este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br
Emolumentos: R$ 3,00 Fundos Est.: R$ 1,23 Total
4,23 ISSQN: 0,06

"Válido somente com selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL MG-7951869 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/10/2014
NOME GLEDSON RICCIOPPO DE SOUSA
FILIAÇÃO RUI GUIMARÃES DE SOUSA
ELDA RICCIOPPO DE SOUSA
NATURALIDADE UBERLÂNDIA-MG DATA DE NASCIMENTO 3/11/1951
DOC. ORIGEM CNH 04149762 DETRAN GO
CPF 182.208.041-72
LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGEDO
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 47

EM BRANCO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 18

ATA DO CONSELHO CURADOR, DA FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANTERO DA COSTA CARVALHO – FEACC.

Aos sete (7) dias do mês de novembro, de 2017, as 16:00h. foi realizada mais uma reunião extraordinária, à rua Ricardo Paranhos, nº 31 Vila Liberdade, cuja a pauta era a seguinte: 1 – Apreciar os nomes para o Conselho Curador, votar e dar posse aos mesmos; 2- Apreciar a carta renúncia coletiva, da Diretoria Executiva, 3- Apreciar os novos nomes proposto na chapa, para um mandato tampão até 31de dezembro de 2017, reconduzindo à mesma chapa, para o biênio 2018 á 2020. O senhor presidente do Conselho Curador, abriu a reunião, após a prece proferida pelo senhor Osvaldino da Costa Lima, fez a leitura dos nomes para compor o Conselho Curador, após serem aprovados, foram empossados, os seguintes Conselheiros: Sebastião José Cardoso, João Rodrigues Junqueira Junior, Phelipe Elias da Silva, Paulo Roberto Gonçalves Silva. Com os Conselheiros remanescentes: Nivaldo Francisco da Silva, Presidente, Osvaldino da Costa Lima e Gladistone dos Santos Albernaz. Após completado o quadro de Conselheiros o Presidente franqueou a palavra ao senhor Dimas Pereira da Silva, para maiores esclarecimento da motivação da renúncia ao cargo de Presidente. O Presidente, renunciante, informou a todos que continuaria junto a nova Diretoria, mas deixaria a Presidência, pois não gostaria de entregar o cargo, com a obra da Nova Sede, em andamento. Como, o mandato termina no final do ano e a obra vai começar antes, resolveu juntamente com os demais membros abrir mão da direção por antecipação. O senhor Nivaldo Francisco da Silva, fez a leitura da Chapa para o mandato tampão até trinta e um (31) de dezembro de 2017 prorrogando pelo biênio 2018 a 2020. Sendo eleitos todos os membros sem ressalvas. A Diretoria eleita, Ficou assim: Presidente Cleonaldo Ricciopo de Sousa, Rg: 799.869 –Mg. CPF: 182.061.076-49, Vice Presidente: Fernando Martins Neiva, Rg: 796457 Go. CPF: 190.827.111-68 Primeiro secretário: Dimas Pereira da Silva, Rg: 780.433 SSP-Go. CPF: 070597281-04. Segunda secretária: Maria Eliene Lopes de Almeida, Rg: 2.935.777 CPF: 363.411.421-53 Primeiro Tesoureiro: João Pedro Ferreira Luiz Rg: 5.334.710 SPTC-Go. CPF: 039.458.481-30. Segunda Tesoureira Sandra Maria Pires Rg:2.365.119SSP-Go. CPF: 026. 090.909-27. O senhor Presidente do Conselho Curador, pediu a essa Secretaria que informasse a Nova Diretoria que a posse Oficial seria considerado com a averbação dessa Ata. Mas, que Extra Oficial, já poderia agir como Diretores, sendo simbolizado a data de treze (13) de novembro do corrente ano.

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 19

Para que não paira duvida, quem assinará cheques ou qualquer movimentação bancaria e financeira, serão sempre o **Presidente: Cleonaldo Recippo de Sousa** e o **Tesoureiro: João Pedro Ferreira Luiz.** O senhor presidente fez a prece de encerramento, pedindo aos mentores espirituais assistência aos novos Diretores. Não tendo nada mais a tratar eu Maria Aparecida Mendes, primeira secretária, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros.

PRESIDENTE: Nivaldo Francisco da Silva

MEMBRO: Osvaldino da Costa Lima

MEMBRO: Sebastião José Cardoso

Membro: João Rodrigues Junqueira Junior

MEMBRO: Paulo Roberto Gonçalves da Silva

MEMBRO: Gladistone dos Santos Albernaz

MEMBRO: Phelipe Elias da Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.313.014/0001-88 TABELIÃO: MARCO AURÉLIO RIBEIRO SANTIAGO
AV. RAULISSA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.750 - CENTRO - CEP 75701-450 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3441-2013
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 43, sob protocolizado e digitalizado sob o nº 65.884 e registrado sob o nº 2.501, às fls. 12F/14V. Dou fé. CATALÃO-GO, 23/11/2017.
Custas: R$ 41,00 Taxa Jud.: R$ 13,54 Fundos e ISS 41%: R$ 16,81 Total: R$ 71,35
Selo: 01111503111437134700723
Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br)

EM BRANCO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESPIRITA "ANTERO DA COSTA CRVALHO".

Cartório do Rg. de ... 2º Ofício
MARCIA ... SANTANA

Ata Digital nº 0002, aos, 28 (vinte oito) dias, de dezembro de dois mil e dezessete, (dois mil e dezessete) às vinte horas, foi realizado mais uma reunião ordinária na sede provisória do Abrigo, sito à Rua Alcindino Gonçalves de mesquita, nº 600, Loteamento Residencial Dona Sofia do Conselho Curador, da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANTERO DA COSTA CARVALHO, com a finalidade de apreciar e eleger os membro do Conselho Fiscal e dar posse aos mesmos, apreciar a carta de renúncia da segunda tesoureira, senhora Sandra Maria Pires e apreciar eleger e dar posse ao seu substituto. O presidente do Conselho Curador convidou além dos Conselheiros Curadores, os membros da Diretoria Executiva, uma vez em que se tratava de uma reunião solene. Estavam, presentes os senhores e senhora: Cleonaldo Ricciopo de Sousa, Presidente da Diretoria Executiva, Fernando Martins Neiva, vice – Presidente, Dimas Pereira da Silva Primeiro, Maria Eliene Lopes de Almeida Segunda Secretária, e João Pedro Ferreira Luiz, Primeiro Tesoureiro. Do Conselho Curador, estiveram presentes os senhores: Nivaldo Francisco da Silva – Presidente, e os demais membros Osvaldino da Costa Lima, Sebastião José Cardoso, João Rodrigues Junqueira Junior, Paulo Roberto Gonçalves da Silva, Gladistone dos Santos Albernaz e Phelipe Elias da Silva. Em seguida foram apresentados os nomes dos candidatos aos cargos de Conselheiros Fiscais e seu Suplentes, que foram, Membros Titulares: Presidente Alairdes Maria Ferreira Rocha, Membros: Guilherme Jorge Pimenta e José Eduardo Dias Calixto e os Membros Suplentes: Solimar Braga Machado, Merina Mesquita e Brenda Resende Marra. Sendo todos eleitos e empossados a partir de primeiro de janeiro de dois mil e dezoito. Logo em seguida foi apreciada a renúncia da senhora Sandra Maria Pires, com algumas considerações dos presentes, foi aceito e posteriormente apreciado o nome do senhor Amerencino José Sobrinho para ocupar a segunda tesouraria, sendo aceito por todos os Conselheiros Curadores e empossado a partir desse mesmo dia. Para que não paire duvidas quem movimentara as contas Bancarias e Assinará Contratos ou qualquer Movimentação Financeira será sempre, de acordo com o Estatuto da Fundação Espirita "Antero da Costa Carvalho", O presidente Cleonaldo Ricciopo de Sousa, na sua ausência o Vice Presidente Fernando Martins Neiva com o

EM BRANCO

Primeiro Tesoureiro, João Pedro Ferreira Luiz, na sua ausência o senhor Amerencino José Sobrinho. Após considerações finais, Dimas Pereira da Silva, foi quem fez a prece final. Não tendo nada mais a tratar, eu lavrei essa Ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos Conselheiros Curadores.

Nivaldo Francisco da Silva _____

Osvaldino da Costa Lima _____

Sebastião José Cardoso _____

João Rodrigues Junqueira Junior _____

Paulo Roberto Gonçalves da Silva _____

Gladistone dos Santos Albernaz _____

Phelipe Elias da Silva _____

Cartório de Rg. de Títulos Doc. P. Jurídicas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 21

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-3503 - FAX: (64) 3442-6016

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no LIVRO A - 46, protocolizado e digitalizado sob o nº 66.338 e registrado sob o nº 2.501, às fls. 53V/54V. Dou fé. CATALÃO-GO, 07/02/2018.
Custas: R$ 41,00 Taxa Jud.: R$ 13,54 Fundos e ISS 41%: R$ 16,81 Total: R$ 71,35
Selo: 01111503111437134700829
Consulte:(http://extrajudicial.tjgo.jus.br)

Bel. Samara Cristina Esperidião Sampaio - Escrevente
"Válido somente com selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 22

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PARECER PJ N° 033/2.018

Referência: **PROJETO DE LEI N° 027, de 15 de março de 2.018.**
Assunto: **"Autoriza o Poder Executivo, via FMAS, a conceder subvenção social a FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANTERO DA COSTA CARVALHO, no valor total de R$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais) e dá outras providências".**
Autoria: **PODER EXECUTIVO**
EMENTA: DIRETO ADMINISTRATIVO. PROJETO DE LEI. PODER EXECUTIVO. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO. SUBVENÇÃO FINANCEIRA. ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA. OBRIGATORIEDADE. REQUSITOS PROCESSUAIS PRESENTES. LEGALIDADE.

Legalmente designada como órgão de assessoria técnica da Mesa Diretora e dos Vereadores, responsável pela orientação do processo legislativo, pela representação judicial da Câmara Municipal e pelo assessoramento e consultoria técnico-legislativa das Comissões Temporárias, e em cumprimento ao que determina o art. 60, IV da Resolução n° 02 de 04 de Agosto de 2.010, que instrui o Regimento Interno deste Poder Legislativo, passo a análise do presente matéria na melhor forma da lei.

Thadeu Botêga Aguiar
Procurador Geral
OAB / 6031.168

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo autuado junto à secretaria da Câmara Municipal de Catalão sob a nomenclatura "**Projeto de Lei n° 027/2018**" que ***"Autoriza o Poder Executivo, via FMAS, a conceder subvenção social a FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANTERO DA COSTA CARVALHO, no valor total de R$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais) e dá outras providências".***

O Projeto foi encaminhado a Casa para análise cumprindo o Regimento Interno da Casa, e, portanto, observa-se que o projeto, encontra-se, plenamente correto e tempestivo no âmbito processual da Casa, estando apto para emissão deste parecer por este órgão consultivo na forma que segue.

É o relato.

Thadeu Botega Aguiar
Procurador Geral
OAB / 6031-168

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 23

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

ANÁLISE

Conforme ensina o ilustre Ely Lopes Meireles *in* Direito Municipal Brasileiro, 17.ª edição, Malheiros, 2.013, pág. 683:

> **"A Assessoria Técnico-Legislativa (...) desempenha funções especializadas de exame das proposições a serem discutidas e votadas em Plenário, emitindo pareceres exclusivamente técnicos e cuidando da redação dos atos legislativos. Não toma parte nas discussões, não interfere nas deliberações do Plenário ou do presidente, limitando-se a colaborar no aprimoramento formal e técnico das leis e resoluções."**

Pois bem, *a priori* verifica-se que o presente Projeto de Lei que visa à autorização para celebração de convênio e a concessão de subvenção financeira para apoio as ações da ***FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANTERO DA COSTA CARVALHO***, fora instruído na forma recomendada já que acompanhado da devida justificativa assim assentada no art. 2° do próprio projeto: **"A subvenção social autorizada no artigo primeiro desta lei será repassada em parcela única e deverá ser usada exclusivamente na compra de um veículo zero quilômetro (conforme projeto aprovado e constante de Ata do Conselho do Idoso de Catalão), para servir à Fundação na execução das atividades estatutárias na defesa e proteção ao idoso"**.

Thadeu Botêga Aguiar
Procurador Geral
OAB/GO 31.166

Uma vez destacada a justificativa do Executivo para matéria, passa-se à análise da iniciativa da proposição, da sua adequação ao Regimento Interno da Casa, bem como ainda ao caráter constitucional e atestando ou não sua legalidade.

Quanto à **iniciativa** é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município e da administração de seus órgãos, matérias de sua competência previstas no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO).

Sob à ótica **regimental**, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com os arts. 95 e 98, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Na seara **constitucional**, o projeto de lei preenche os requisitos de alcance, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I, da CF/88. Além disso, ao Município incumbe a administração de seus órgãos e estrutura administrativa, no uso regular da autonomia constitucional que lhe é assegurada para cuidar de tudo que é de seu interesse local (art. 30, I), de acordo com as regras previstas no art. 37 da Constituição Federal.

Portanto, de se concluir que há **legalidade** e juridicidade no projeto, já que não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal. Ademais, a Lei Orgânica do Município de Catalão preceitua em seu art. 9, I que ***"Para obtenção de seus objetivos, o Município poderá celebrar convênios (...) com (...) entidades***

Thadeu Botega Aguiar
Procurador Geral
OAB / 60311168

direta, indireta e fundacional (...) para realização de suas atividades próprias", valendo destacar o que dispõe o art. 44, VII do mesmo diploma legal que enquadra como atribuição privativa do prefeito ***"celebrar convênio, acordos, contratos e outros ajustes do interesse do Município"***.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

Desta forma, verificando que não ferem nenhuma legislação federal, estadual e muito menos municipal, e considerando o projeto tem finalidade justificável, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade, passando a conclusão.

CONCLUSÃO

Após analisar atentamente o Projeto em referência e verificando que pauta pela constitucionalidade, obedecendo as pilares descritos estritamente nos limites da Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente no ordenamento, vejo como correto o referido projeto.

Uma vez estando sua redação de acordo com a técnica legislativa exigida, opinamos pela **LEGALIDADE** do projeto em testilha, a ser apreciado pelo Plenário da Casa nos termos regimentais.

Thadeu Botêga Aguiar
Procurador Geral
OAB / 6031.168

Importante salientar que para aprovação tal proposição necessitará do **voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à sessão de votação**, conforme previsto no art. 127, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer, s.m.j..

CATALÃO (GO), 04 DE ABRIL DE 2018.

Thadeu Botêga Aguiar
Procurador Geral
OAB / 6031.168

THADEU BOTÊGA AGUIAR
PROCURADOR GERAL

PROTOCOLO
02/04/2018
Hrs: 09:40
Ademicia Santos

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 25

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

Parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Redação nº 31, de 2018, sobre o Projeto de Lei nº 27, de 15 de março de 2018.

RELATÓRIO

Projeto de Lei n° 27, de 15 de março de 2018, de autoria do Ilustre Prefeito, *"Autoriza o Poder Executivo, via FMAS, a conceder subvenção financeira à FUNDAÇÃO ESPIRITA ANTERO COSTA CARVALHO, no valor total de R$: 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) e dá outras providências. "*

Justificativa do autor: ***Pretende o Executivo Municipal, subvencionar instituição pertencente ao terceiro setor, objetivando a aquisição de um veículo, para melhorar a prestação de serviços aos idosos que se encontro em situação de vulnerabilidade social.***

Assim, a presente proposição, protocolada em 15.03.18 e deliberada em 22.03.18, vem à Comissão de Constituição, Legislação e Redação, nos termos art. 26, *caput* e §2º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para emissão de parecer fundamentado e voto.

Claúdio Lima
Vereador

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

Paulo Moreira do Vale
Vereador

Jair Humberto da Silva
Vereador

Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 26

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna-se a Comissão de Constituição, Legislação e Redação, o Projeto de Lei sob exame que tem por objetivo, *solicitar, ao Poder Legislativo, autorização para via FMAS, conceder subvenção social à FUNDAÇÃO ANTERO COSTA CARVALHO.*

Inicialmente cumpre mencionar que tal proposição necessitará, para aprovação, **de votos favoráveis da maioria simples dos Vereadores presentes ao Plenário da Câmara**, nos termos do art. 127, do Regimento Interno.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

Quanto à Iniciativa – Tem-se que a proposição é de interesse local, razão pela qual encontra guarida legal na CRFB/88, em seu art. 30, I e art. 8º, I, da LOM, e será exercida na forma do art. 95, III do Regimento Interno c/c com art. 44, inciso VII da LOM.

Desse modo, conclui-se no caso em questão, não se vislumbram vícios de iniciativa, devendo o referido Projeto de Lei prosseguir em seu trâmite, sem impedimentos.

Portanto, legal a iniciativa do Autor.

Claúdio Lima
Vereador

Superada esta etapa, passa-se à análise da Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Técnica Legislativa.

Paulo Moreira do Vale
Vereador

Jair Humberto da Silva
Vereador

Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 27

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

Quanto à Constitucionalidade – Observa-se que a presente proposição, encontra-se em consonância com os ditames previstos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, que outorga a competência de legislar sobre matérias de interesse local, aos Municípios (art. 30, I; art. 64, I e art. 8º, I, respectivamente).

Assim, é Constitucional a presente proposição.

Quanto à Legalidade – O presente Projeto de Lei merece prosperar, vez que o Regimento Interno, em seu art. 98, IV, prevê competência para apresentação de proposições desta natureza.

Ademais, as prerrogativas estão previstas na Lei Orgânica Municipal em seus artigos 9º, inciso II; 14, inciso IV, bem como ao art. 44, VII, todos da Lei Orgânica do Município de Catalão:

Art. 44. Compete privativamente ao Prefeito:

(...);

VII – celebrar convenio, acordos, contratos, e outros ajustes do interesse do Município;

(...).

Desse modo, legal a proposição.

Claúdio Lima
Vereador

Quanto à Regimentalidade – Não se vislumbram vícios capazes de impedir o seu regular trâmite, em razão de seguir o disposto no art. 93, §

Paulo Moreira do Vale
Vereador

Jair Humberto da Silva
Vereador

Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

EM BRANCO

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

1º. "c" c/c art. 98, § 1º, IV, bem como art. 101-A, todos da Resolução nº 002, de 04 de fevereiro de 2010 (Regimento Interno).

O Projeto de Lei nº 10/2018, obedece ao previsto no Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Quanto à necssidade de emissão de Pareceres – Considerando que o objeto da matéria submetida ao Plenário por meio da referida propositura está adstrita aos temas das Comissões Permanentes, recomenda-se a emissão dos Pareceres das Comissões de Educação e Serviços Sociais; Direitos Humanos, nos termos dos artigos 29; 30, VI, respectivamente; todos do Regimento Interno.

Quanto à Técnica Legislativa – Não há reparos relevantes a ser feitos, por estar de acordo com previsto na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1.988.

Claúdio Lima
Vereador

CONCLUSÃO

Por todo exposto, tem-se que o Projeto de Lei de nº 27, de 15 de março de 2018, de autoria do Ilustre Prefeito, se encontra em simetria com a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, bem como todo ordenamento legal e tramita dentro dos parâmetros estabelecidos na Resolução 002, de 04 de fevereiro de 2010 (Regimento Interno). Por fim, reveste-se de boa técnica legislativa.

Paulo Moreira do Vale
Vereador

Jair Humberto da Silva
Vereador

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 29

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

No mérito, merece acolhimento.

É o voto.

Catalão/GO, 29 de março de 2018.

Paulo Moreira do Vale
Vereador Relator da CCLR

Acompanha o voto do Relator:

Jair Humberto da Silva
Vereador Presidente da CCLR

Acompanha o voto do Relator:

Claudio Silva Lima
Vereador Vogal da CCJR

Telefone/Fax: (064) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444**
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 30

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

PARECER

Referência: PROJETO DE LEI N° 027, de 15 de março de 2.018.
Assunto: "Autoriza o Poder Executivo, via FMAS, a conceder subvenção social a FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANTERO DA COSTA CARVALHO, no valor total de R$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais) e dá outras providências".
Autoria: PODER EXECUTIVO

Legalmente designado relator nos termos do art. 27 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passo a análise do referente projeto sobre a ótica financeira, considerando os aspectos da legalidade orçamentária da matéria.

RELATÓRIO

Trata-se de projetos de lei do Poder Executivo, autuado junto à secretaria da Câmara Municipal de Catalão sob a nomenclatura **"PROJETO DE LEI N° 027, de 15 de março de 2.018"** que ***"Autoriza o Poder Executivo, via FMAS, a conceder subvenção social a FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANTERO DA COSTA CARVALHO, no valor total de R$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais) e dá outras providências"***.

O Projeto foi encaminhado a Casa para análise na forma regimental, portanto, plenamente correto e tempestivo no âmbito

EM BRANCO

processual da Casa, estando apto para emissão do presente parecer desta comissão na forma que segue.

É o relato.

ANÁLISE

Tem a presente análise o fim de analisar sobre a ótica financeira e orçamentária o referido projeto de autoria do Poder Executivo cumprindo, entre outros os preceitos do art. 27, II do Regimento Interno da Casa, que assim dispõe:

> **Art. 27. Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira manifestar-se sobre as matérias a ela submetidas quanto à sua compatibilidade ou adequação ao plano plurianual, à lei de diretrizes orçamentárias e à lei orçamentária anual, e emitir obrigatoriamente seu parecer sobre:**
> **II – As proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos e empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito público.**

Nesta linha, analisando atentamente o projeto em referência, verifico que o mesmo pauta pelas balizas da constitucionalidade, obedecendo as pilares descritos estritamente nos limites da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orgânica do Município.

Desta sorte, verifica-se que não fere nenhuma legislação federal, estadual e muito menos municipal, atendendo as

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 32

previsões da municipalidade apontadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual em vigência, atendendo assim as finalidades pretendidas pela municipalidade.

VOTO

Neste interim, estando sua redação de acordo com a técnica legislativa exigida, opino pela **LEGALIDADE** do projeto em testilha, a ser apreciado pelo Plenário da Casa nos termos regimentais.

É como voto.

CATALÃO (GO), 05 DE ABRIL DE 2018.

ROSÂNGELA SANTANA FERREIRA
Relatora

Acompanhamos o voto da relatora nos seus próprios termos.

MARCIEL DE OLIVEIRA MESQUITA
Presidente

LEONARDO COSTA BUENO
Membro

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 33

Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos

PROJETO DE LEI N° 027/2018

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto **de Lei n° 027/2018, de autoria do Prefeito Municipal Adib Elias "Autoriza** o Poder **Executivo, via FMAS, a conceder subvenção financeira a FUNDAÇÂO** ESPÌRITA **ANTERO DA COSTA CARVALHO, no valor total de R$ 44.000,00 (quarenta** e **quatro mil reais) e da outras providências. "**

Vem a proposição de Lei à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos para emissão de parecer.

Justificativa do autor: A fundação Espírita Antero da Costa Carvalho é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, que desenvolve um programa de atendimento integral a idosos em vulnerabilidade social. São mantidos por doações pontuais, inclusive do Município de Catalão, se mantém ainda da generosidade e solidariedade da população. Assim através deste projeto buscamos autorização dessa casa de leis para auxiliar na compra de um veiculo zero km para servir aquela instituição o que facilitara o atendimento aos idosos internos da casa.

Diante do ***exposto, apresento este projeto de Lei, rogando o apoio dos nobres*** *colegas* ***na sua total aprovação.***

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, fui designado relator.

É o relatório.

PROTOCOLO
06 / 04 / 2018
Hrs: 14 : 30
Adenilcia Santos

Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 34

PROJETO DE LEI N° 027/2018

Tudo visto e examinado, passo à fundamentação de meu parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Defesa dos Direitos Humanos,

RELATÓRIO

O Projeto **de Lei n° 027/2018, de autoria do Prefeito Municipal Adib Elias "Autoriza o Poder Executivo, via FMAS, a conceder subvenção financeira a FUNDAÇÂO ESPÌRITA ANTERO DA COSTA CARVALHO, no valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) e da outras providências. "**

O projeto apresentado está em perfeita consonância com os preceitos constitucionais, conheço o trabalho dos diretores e funcionários que tanto ajudam os internos, pessoas especiais, que necessitam cada vez mais do poder publico para garantir melhor qualidade de vida para quem tanto necessita, sou **FAVORÁVEL AO PROJETO.**

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei n° 027/2018**

Catalão (GO), 29 de Março de 2018.

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 35

Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos

PROJETO DE LEI N° 027/2018

Pedro Henrique de Macedo Silva
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

EM BRANCO

Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 36

PROJETO DE LEI N° 027/2018

Arcilon de Sousa Filho
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Luiz Socorro Moreira
Vogal

Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

E.M BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 32

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Processo Legislativo

Ofício nº. **031**/2018

Catalão, 26 de março de 2018.

Ao Exmo. Sr. Presidente
Ver. Arcilon de Sousa Filho
Da Comissão de Direito Humanos

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência que **encaminhe, por meio de Despacho, o Projeto de Lei nº 027/2018 ao relator da Comissão de Direitos Humanos, Sr. Pedro Henrique de Macedo Silva (Pedrinho), no prazo de 2 (dois) dias úteis**, para emissão de parecer, o qual deve ser emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com os artigos 33, inciso III; 86 e 87 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Para tanto, cabe informar que todos os vereadores receberam cópia do projeto acima citado, (Ofício nº 029/2018 – Processo Legislativo), bem como que o mesmo somente será apreciado em Plenário com os devidos pareceres.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração, e colocamo-nos a disposição.

Cordialmente,

Patrícia Ferreira Dias
Dpto Processo Legislativo

26/03/18

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 25

AUTÓGRAFO DE LEI nº. 25, de 11 de Abril de 2018.

"Autoriza o Poder Executivo, via FMAS, a conceder subvenção social à FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANTERO DA COSTA CARVALHO, no valor total de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais) e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, via FMAS, a conceder subvenção social no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), à FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANTERO DA COSTA CARVALHO, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 09.071.300/0001-36, com sede nesta cidade.

Art. 2º - A subvenção social autorizada no Artigo primeiro desta lei será repassada em parcela única e deverá ser usada exclusivamente na compra de um veículo zero quilômetro *(conforme projeto aprovado e constante de Ata do Conselho Municipal do Idoso de Catalão)*, para servir à Fundação na execução das atividades estatutárias na defesa e proteção ao Idoso.

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 39

Art. 3º - Para fazer face aos recursos desta lei, a FUNDAÇÃO deverá apresentar o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de contas referente a subvenção recebida nos moldes indicados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

14.1401.08.122.4001.4168 – Subvenção a Fundação Espírita Antero da Costa Carvalho.

33.50.43(100) – Subvenções Sociais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 40

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.553, de11 de abril de 2018.

"Autoriza o Poder Executivo, via FMAS, a conceder subvenção social à FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANTERO DA COSTA CARVALHO, no valor total de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais) e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, via FMAS, a conceder subvenção social no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais),à FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANTERO DA COSTA CARVALHO, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 09.071.300/0001-36, com sede nesta cidade.

Art. 2º - A subvenção social autorizada no Artigo primeiro desta lei será repassada em parcela única e deverá ser usada exclusivamente na compra de um veículo zero quilômetro *(conforme projeto aprovado e constante de Ata do Conselho Municipal do Idoso de Catalão)*,

EM BRANCO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 41

para servir à Fundação na execução das atividades estatutárias na defesa e proteção ao Idoso.

Art. 3º - Para fazer face aos recursos desta lei, a FUNDAÇÃOdeverá apresentar o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de contas referente a subvenção recebida nos moldes indicados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

14.1401.08.122.4001.4168 – Subvenção a Fundação Espírita Antero da Costa Carvalho.

33.50.43(100) – Subvenções Sociais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2018.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EM BRANCO